



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 28/2017

**Proposio** : Projeto de Lei n 14/2017  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Dispe sobre a revogao da Lei n 1.769, de 14 de setembro de 2016.

1

**CONSIDERANDO** que  inconteste o que preconiza o artigo 30 da Constituio Federal, afirmando que os municpios tm tambm a atribuio constitucional de "*promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupao solo urbano*" (art. 30, VIII, CFEB);

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

### **APROVA:**

**A CMARA MUNICIPAL DE GUAR,** Estado de So Paulo, no uso das suas atribuioes legais;

### **A P R O V A:**

**CONSIDERANDO** que a Constituio de 1988 concedeu plena autonomia ao Municpio (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "*a autonomia administrativa confere ao Municpio a faculdade de organizar e prover seus servios pblicos locais, para a satisfao das necessidades coletivas e pleno atendimento dos municpes, no exerccio dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidado. Essa autonomia abrange a prerrogativa de escolha das obras e servios a serem realizados pelo Municpio, bem como do modo e forma de sua execuo, ou de sua prestao aos usurios.*" (in "*Estudos e Pareceres de Direito Pblico*", cit. por Fbio Pedro Nadal, opus cit);

**CONSIDERANDO** que segundo entendimento de Fbio Pedro Nadal: "*a destinao dos bens pblicos integrantes do patrimnio municipal possuem destinao cambivel, segundo os superiores interesses da comuna*";



# Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** não haver estudo de Engenharia de tráfego na região permutada, justificando tal concessão.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP, 27 de setembro de 2017.

**Fabiana Junqueira Seribeli**  
Presidente

**Raphael de Paula Asse**  
1º Secretário

**Abílio Mateus Borges**  
2º Secretário

2